



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

Tipo de julgamento: menor preço global

Modo de disputa: aberto

Plataforma eletrônica: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço eletrônico: www.bnc.org.br

Edital de Pregão Eletrônico para aquisição e instalação de 2 (dois) playgrounds, destinados ao atendimento de espaços públicos do Município de Sobradinho/RS, conforme recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202640400003, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme objeto descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: Portal: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br, no dia **23/10/2026**, às 09h00min, podendo as propostas ser enviadas até as 08h50min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição e instalação de 2 (dois) playgrounds, destinados ao atendimento de espaços públicos do Município de Sobradinho/RS, conforme recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 202640400003**, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, bem como quadro abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valores - Unitário	Valores - Total
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND 3 TORRES : 03 TORRES COM PLATAFORMA COM COBERTURA 01 PASSARELA CURVA POSITIVA 01 TUBO HORIZONTAL 01 ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE VIDRO 01 ESCALADA CURVA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 01 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 01 ESCADA EM TUBOS DE AÇO 01 TEIA DE CORDAS 01 TOBOGÃ COM 02 CURVAS DE 90º EM PLÁSTICO 01 ESCORREGADOR DUPLO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 01 RAMPA DE TACOS : DIMENSÕES: 8,00 x 8,00 M.	Unidade	2	33.662,50	67.325,00

1.2. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, o transporte, a descarga, a montagem, a instalação e a fixação dos brinquedos e playgrounds nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Servi-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ços Urbanos, quais sejam: Linha Quinca e Loteamento Professor Jary Schirmer, no Município de Sobradinho/RS, conforme o Termo de Referência (Anexo III).

1.3. A contratada deverá concluir a instalação dentro do prazo estabelecido pela Administração, prazo esse de 30 dias, contado da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado mediante pedido justificado, que será analisado pela Administração Municipal.

1.4. Todos os equipamentos, brinquedos, peças e demais itens fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer sinal de utilização anterior, recondicionamento ou remanufatura. Não serão aceitos produtos usados, reformados ou provenientes de mostruários.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas ou solicitadas no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observado o item 4, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 4 (quatro) horas.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será **de 60 dias**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo III – Termo de Referência, com a indicação completa do objeto ofertado, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de execução/operacionais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante VENCEDORA deverá enviar, em até 04 (quatro) horas após a solicitação do pregoeiro, os seguintes documentos:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de Certidão Conjunta, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da Licitante.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (CRS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por lei.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão, quando não constar prazo de validade no próprio documento.

5.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentar prospecto com as especificações do equipamento;
- b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido objeto de características similares ao objeto da presente licitação;
- c) Apresentação de certificado ou documento que comprove a conformidade do equipamento ofertado com a norma ABNT NBR 16071 (Playgrounds);
- d) Certificado emitido por laboratório acreditado pelo Inmetro;
- e) Declaração de que o equipamento ofertado terá garantia de no mínimo de 12 (doze) meses;

5.5. DAS DECLARAÇÕES

5.5.1. O licitante deverá apresentar **Declaração Consolidada**, conforme modelo constante do **Anexo I** deste Edital, firmada por seu representante legal, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) **atende aos requisitos de habilitação** exigidos neste Edital e seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;
- b) **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar à Administração qualquer fato superveniente;
- c) não foi declarado inidôneo e não se encontra impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
- d) **cumpr**e o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- e) **cumpr**e as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;
- f) sua proposta atende integralmente às especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- g) os valores apresentados na proposta contemplam todos os **custos diretos e indiretos** necessários ao cumprimento integral do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, fretes e demais despesas incidentes, quando aplicáveis;
- h) suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- i) conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e demais documentos integrantes do processo licitatório;

5.5.2. A Declaração Consolidada deverá ser apresentada juntamente com os documentos exigidos para habilitação, na forma e prazo estabelecidos neste Edital e no sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.5.3. A declaração prevista na alínea “h” deste item é obrigatória, sendo que sua ausência ou a não comprovação do atendimento da exigência poderá acarretar a **desclassificação da proposta**, conforme determina o art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.5.4. A falsidade de qualquer declaração sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

5.5.5. A Administração poderá realizar diligências para esclarecer ou complementar informações relativas às declarações apresentadas, observados os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.6.1. A substituição referida no item 5.6. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.7. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.10. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar esta licitação, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

10 . CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto nos itens 10.1.2 e 10.1.3 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1, 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5, enviados nos termos do item 5, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou traba-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

lhistá, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a fase de julgamento das propostas e de habilitação, os licitantes poderão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso, no período de **10 (dez) minutos**. Caberá recurso, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2 - Havendo interesse em recorrer pelos licitantes, será concedido em um único momento, o prazo de 3 (três) dias úteis para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 - O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. O objeto será recebido pela Administração Municipal após a conclusão dos serviços, os quais deverão ser integralmente executados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da emissão da ordem de serviço, autorização para início da execução ou assinatura do contrato.

16.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) Provisoriamente, após a conclusão dos serviços, mediante verificação inicial da execução e das condições aparentes do objeto, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na proposta da CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a realização da vistoria e a constatação, pela fiscalização, de que os serviços foram executados integralmente e estão em conformidade com as condições, especificações e exigências estabelecidas na contratação.

16.3. Caso a CONTRATADA não consiga concluir os serviços dentro do prazo de **30 (trinta) dias**, deverá solicitar formalmente a prorrogação antes do término do prazo, apresentando justificativa devidamente fundamentada, ficando a eventual prorrogação condicionada à análise e aceitação da Administração Municipal.

16.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, nem por vícios, defeitos ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente.

16.5. Constatada qualquer irregularidade, falha, defeito ou execução em desconformidade com o objeto contratado, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções necessárias, às suas expensas, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.6. O recebimento definitivo não será realizado enquanto não forem sanadas integralmente as irregularidades eventualmente apontadas pela fiscalização.

16.7. A CONTRATADA deverá entregar o local de execução dos serviços devidamente limpo e organizado, com a retirada de ferramentas, equipamentos, materiais excedentes, embalagens e resíduos decorrentes da execução.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

16.8. O recebimento definitivo será formalizado mediante termo ou documento equivalente, emitido pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos dos arts. **105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo do prazo de **30 (trinta) dias** estabelecido para a conclusão dos serviços.

17.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução do objeto, devendo os serviços ser concluídos no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contado da emissão da ordem de serviço ou autorização para início da execução, ressalvada eventual prorrogação devidamente justificada e aceita pela Administração.

17.3. A prorrogação da vigência contratual, quando cabível, deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e ser formalizada mediante instrumento próprio.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

18.2. Verificada qualquer desconformidade na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, ou em prazo diverso estabelecido pela fiscalização, quando devidamente justificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e no contrato.

18.3. A CONTRATADA deverá executar os serviços de forma adequada e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e em sua proposta, responsabilizando-se pela utilização e adequada conservação dos materiais, equipamentos e ferramentas empregados na execução.

18.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada pela CONTRATADA após a conclusão dos serviços e o respectivo recebimento, acompanhada dos documentos necessários à comprovação da regularidade exigida para o pagamento.

18.5. Ocorrendo atraso no pagamento por parte da Administração, os valores devidos serão corrigidos monetariamente pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, acrescidos de juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculados pro rata die, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.

18.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1198

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

1140 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, ACADEMIAS PARQUES E JARDINS

34490519900000000000 - Outras obras e instalações

17061420 - Trans. Especial da União - Emenda nº 202640400003

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bnc.org.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.bnc.org.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.3. A Administração poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade insanável, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração Consolidada;

Anexo II – Minuta de Contrato;

Anexo III – Termo de Referência.

Sobradinho/RS, 09 de outubro de 2026.

LUIZ AFFONSO TREVISAN
PREFEITO MUNICIPAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
MODELO DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO COMPLETO], neste ato representada por seu/sua representante legal, Sr.(a) [NOME COMPLETO], portador(a) do CPF nº [CPF], DECLARA, sob as penas da lei e para os devidos fins, especialmente para participação no presente processo licitatório, que:

1. Atende aos **requisitos de habilitação** exigidos neste Edital e em seus anexos, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
2. Até a presente data, **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação e participação no presente certame, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente.
3. Não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
4. Cumpre o disposto no **art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
5. Cumpre as **exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.
6. Sua proposta atende integralmente às **especificações, condições, quantidades, prazos e demais exigências** estabelecidas no Edital e seus anexos, e os valores apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto.
7. Suas propostas econômicas compreendem a **integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas**, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
8. Conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e demais documentos que integram o processo licitatório, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações decorrentes da eventual contratação.

Por ser expressão da verdade e para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

[CIDADE – UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL]

[CARGO/FUNÇÃO]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ: [CNPJ] CPF: [CPF]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II
MODELO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS, com sede na Rua General Osório, nº 200, Bairro Centro, na cidade de Sobradinho/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.592.861/0001-94, neste ato representado pelo Senhor Prefeito LUIZ AFFONSO TREVISAN, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG sob nº _____, domiciliado na Rua _____, na cidade de _____, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA. DO FUNDAMENTO LEGAL

○ Este contrato é fundamentado no procedimento realizado pelo CONTRATANTE através do Edital de Pregão Eletrônico nº 62/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de [...], e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a aquisição e instalação de 02 (dois) playgrounds destinados a espaços públicos do Município de Sobradinho/RS, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2026, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valores - Unitário	Valores - Total
1	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND 3 TORRES : 03 TORRES COM PLATAFORMA COM COBERTURA 01 PASSARELA CURVA POSITIVA 01 TUBO HORIZONTAL 01 ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE VIDRO 01 ESCALADA CURVA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 01 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 01 ESCADA EM TUBOS DE AÇO 01 TEIA DE CORDAS 01 TOBOGÃ COM 02 CURVAS DE 90º EM PLÁSTICO 01 ESCORREGADOR DUPLO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO 01 RAMPA DE TACOS : DIMENSÕES: 8,00 x 8,00 M.	Unidade	2		

2.2. O objeto compreende o fornecimento dos equipamentos, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação e demais serviços necessários à entrega dos playgrounds em plenas condições de uso.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

2.3. A quantidade contratada é de 02 (dois) playgrounds, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

2.4. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior, e atender integralmente às características, dimensões, materiais, componentes, padrões de segurança e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.5. Integram este contrato, independentemente de transcrição:

- a) o Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2026 e seus anexos;
- b) o Termo de Referência;
- c) a proposta da CONTRATADA;
- d) os documentos de habilitação e demais documentos integrantes do processo licitatório, naquilo que forem pertinentes;
- e) eventuais documentos complementares formalmente incorporados ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Pela execução integral do objeto, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor unitário de R\$ _____ (_____) por playground, conforme proposta vencedora.

3.2. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao fornecimento e instalação de 02 (dois) playgrounds.

3.3. No preço contratado estão incluídos todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive equipamentos, materiais, componentes, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, fixação, mão de obra, ferramentas, equipamentos auxiliares, fretes, seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais e demais despesas incidentes.

3.4. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável pelo período mínimo estabelecido pela legislação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de revisão ou recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

3.5. Quando juridicamente cabível o reajustamento, será adotado o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que venha a substituí-lo, observada a data-base e o interregno mínimo previstos na legislação e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. A CONTRATADA deverá fornecer, transportar, montar e instalar os playgrounds no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento/ordem de execução, conforme definido pela CONTRATANTE.

4.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada da CONTRATADA e prévia autorização da CONTRATANTE, desde que presentes os requisitos legais.

4.3. Os locais de instalação serão indicados pela CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria responsável pelo acompanhamento do objeto.

4.4. A CONTRATADA deverá realizar previamente a conferência das condições dos locais indicados para instalação, comunicando à CONTRATANTE eventual circunstância que possa interferir na execução.

4.5. A instalação deverá ser realizada de forma adequada e segura, observando integralmente as especificações técnicas do Termo de Referência, as normas técnicas aplicáveis e as orientações do fabricante.

4.6. A CONTRATADA será responsável por todos os equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra necessários à montagem e instalação dos playgrounds.

4.7. A CONTRATADA deverá realizar a fixação dos equipamentos de forma compatível com as especificações técnicas do fabricante e com as condições do local de instalação.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 4.8.** Ao término da instalação, a CONTRATADA deverá retirar embalagens, resíduos, materiais excedentes e demais elementos decorrentes da execução, deixando o local em condições adequadas de utilização.
- 4.9.** Os equipamentos deverão ser entregues e instalados em perfeitas condições de funcionamento e segurança para utilização pelo público.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DA CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS

- 5.1.** Os playgrounds deverão atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência e da proposta vencedora.
- 5.2.** Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de utilização anterior e livres de defeitos de fabricação.
- 5.3.** A CONTRATADA deverá observar as normas técnicas aplicáveis aos equipamentos de playground, especialmente as disposições pertinentes da ABNT NBR 16071, nas partes aplicáveis ao objeto, além das demais normas de segurança e legislação pertinentes.
- 5.4.** Quando exigível ou previsto no Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar documentação comprobatória da conformidade dos equipamentos, inclusive relatórios, ensaios, certificados ou documentos equivalentes emitidos por entidade competente, conforme aplicável.
- 5.5.** A CONTRATADA deverá garantir que os materiais, componentes e equipamentos empregados sejam compatíveis entre si e adequados à finalidade a que se destinam.
- 5.6.** Não será admitida a substituição de componentes ou características dos equipamentos por outros de qualidade, material, dimensão ou desempenho inferior aos especificados, salvo mediante autorização prévia e formal da CONTRATANTE, quando legalmente cabível.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1.** O recebimento do objeto será realizado por servidor ou comissão formalmente designado pela CONTRATANTE, mediante conferência da quantidade, qualidade, especificações, montagem, instalação, fixação e condições de funcionamento dos equipamentos.
- 6.2.** O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da entrega e instalação dos playgrounds, mediante verificação inicial da conformidade do objeto.
- 6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e constatação de que os equipamentos foram entregues e instalados de acordo com as especificações estabelecidas no edital, no Termo de Referência, neste contrato e na proposta vencedora.
- 6.4.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança, adequação e perfeito funcionamento dos equipamentos, nem por vícios ou desconformidades posteriormente constatados.
- 6.5.** O objeto que estiver em desacordo com as especificações contratadas poderá ser recusado pela CONTRATANTE, total ou parcialmente.
- 6.6.** A CONTRATADA deverá corrigir ou substituir, às suas expensas, os equipamentos, componentes ou serviços recusados ou que apresentem desconformidade, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE.
- 6.7.** As correções ou substituições necessárias não gerarão qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E DOS SERVIÇOS

- 7.1.** A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto, abrangendo os equipamentos, materiais, componentes, montagem e instalação, conforme estabelecido no Termo de Referência.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

7.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá reparar ou substituir, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, os componentes que apresentarem defeitos de fabricação, vícios ou problemas decorrentes da execução inadequada da montagem ou instalação.

7.3. A garantia não exclui nem limita as responsabilidades legais da CONTRATADA previstas na legislação aplicável.

7.4. Constatado defeito ou irregularidade abrangida pela garantia, a CONTRATADA deverá iniciar as providências necessárias para sua solução no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, considerando a natureza e a gravidade do problema.

7.5. As peças e componentes substituídos deverão possuir características e qualidade compatíveis ou superiores às dos componentes originalmente fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da respectiva nota fiscal, observados os procedimentos de liquidação da despesa.

8.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regular execução do objeto e à apresentação da documentação exigida pela Administração.

8.3. A nota fiscal deverá identificar o objeto fornecido e instalado, o quantitativo, o valor unitário e o valor total, bem como as demais informações exigidas pela CONTRATANTE.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente de obrigação contratual atribuída à CONTRATADA, ressalvadas as hipóteses em que a pendência não seja de sua responsabilidade.

8.5. Ocorrendo atraso no pagamento imputável exclusivamente à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados conforme os critérios previstos no edital e na legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

1198

5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO

1140 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, ACADEMIAS PARQUES E JARDINS

34490519900000000000 - Outras obras e instalações

17061420 - Trans. Especial da União - Emenda nº 202640400003

9.2. A utilização dos recursos observará a efetiva disponibilidade orçamentária e financeira e a correspondente emissão do empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato, no edital e no Termo de Referência:

- a) fornecer e instalar os playgrounds de acordo com as especificações e quantitativos contratados;
- b) cumprir os prazos e condições estabelecidos para a execução do objeto;
- c) fornecer equipamentos novos e de primeiro uso;
- d) responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, montagem, instalação e fixação dos equipamentos;
- e) fornecer todos os materiais, componentes, ferramentas e mão de obra necessários à execução do objeto;
- f) observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis aos equipamentos;
- g) apresentar, quando exigidos, documentos comprobatórios da conformidade dos equipamentos;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- h) corrigir ou substituir, às suas expensas, equipamentos, componentes ou serviços recusados pela CONTRATANTE;
- i) cumprir o prazo de garantia estabelecido neste contrato;
- j) manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação exigidas na licitação;
- k) comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer a execução do objeto;
- l) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- m) cumprir as normas legais, ambientais, trabalhistas, fiscais, previdenciárias e de segurança aplicáveis;
- n) manter seus empregados e prepostos devidamente identificados e orientar sua equipe quanto às normas de segurança aplicáveis ao local;
- o) cumprir, quando aplicável, as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- p) atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto;
- q) manter o local de execução organizado e remover os resíduos decorrentes da instalação;
- r) responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus empregados, equipamentos e materiais durante a execução;
- s) não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do edital e da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) fornecer as informações necessárias à execução do objeto;
- b) indicar os locais destinados à instalação dos playgrounds;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- d) receber e conferir os equipamentos e serviços executados;
- e) comunicar à CONTRATADA as irregularidades eventualmente constatadas;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste contrato;
- g) disponibilizar, quando de sua responsabilidade, as condições necessárias à execução da instalação;
- h) aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela CONTRATANTE, na forma da legislação aplicável.

12.2. Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução, verificar a conformidade dos equipamentos e da instalação, registrar ocorrências e comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade identificada.

12.3. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto.

12.4. A CONTRATADA deverá atender às determinações da fiscalização relacionadas à execução do objeto, desde que compatíveis com o contrato e com a legislação aplicável.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de execução de 30 (trinta) dias estabelecido neste instrumento e da garantia contratual de 12 (doze) meses.

13.2. A vigência estabelecida nesta cláusula não implica prorrogação automática do prazo de execução, que deverá observar o prazo previsto na Cláusula Quarta.

13.3. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas e mediante formalização do instrumento competente, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa e formalização do instrumento competente.

14.2. Eventuais alterações não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.3. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato será mantido nas hipóteses e condições previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste contrato, a prática das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital do **Pregão Eletrônico nº 62/2026**.

15.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a Administração poderá, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicar as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no edital, observadas a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

15.3. Poderão ser aplicadas, conforme o caso:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.4. A multa será aplicada nos limites e condições estabelecidos no Edital do **Pregão Eletrônico nº 62/2026** e na legislação aplicável, observados a conduta praticada, a extensão do dano e os demais critérios legais.

15.5. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, quando legalmente cabível.

15.6. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

15.7. A aplicação das penalidades observará procedimento administrativo próprio, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, assegurados os direitos da CONTRATADA quando cabíveis.

16.2. Constituem motivos para extinção contratual, entre outros:

- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) o cumprimento irregular das obrigações assumidas;
- c) o atraso injustificado na execução do objeto;
- d) a paralisação ou não execução do objeto sem justa causa;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- e) a alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- f) a decretação de falência ou insolvência da CONTRATADA, observada a legislação aplicável;
- g) o descumprimento das obrigações legais e contratuais que comprometa a execução do objeto;
- h) as demais hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3. A extinção do contrato não prejudicará a aplicação das penalidades cabíveis nem o direito da Administração de buscar a reparação dos danos eventualmente causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Fica vedada a subcontratação integral do objeto.

17.2. Eventual subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando admitida pela Administração e pela legislação aplicável, sem prejuízo da responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

17.3. A subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE pela qualidade, segurança, regularidade e cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

18.1. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou representantes.

18.2. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução contratual.

18.3. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1. Não será exigida garantia contratual de execução, tendo em vista que o Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2026 não estabeleceu essa exigência.

19.2. A ausência de garantia contratual de execução não prejudica a garantia de 12 (doze) meses dos equipamentos e serviços de instalação, prevista na Cláusula Sétima deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE

20.1. O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. A CONTRATANTE promoverá a publicidade dos atos relacionados à contratação nos meios oficiais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar integralmente todas as condições estabelecidas no Edital do **Pregão Eletrônico nº 62/2026**, no Termo de Referência e em sua proposta, obrigando-se a cumprir todas as obrigações deles decorrentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

22.2. A tolerância de qualquer das partes quanto ao descumprimento de obrigação contratual não constituirá novação ou renúncia de direito.

22.3. A nulidade ou invalidade de qualquer disposição deste contrato não prejudicará as demais cláusulas, que permanecerão válidas naquilo que forem juridicamente aplicáveis.

22.4. O presente contrato será formalizado por escrito e juntado ao processo administrativo que deu origem à contratação.

22.5. Os casos omissos serão solucionados com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável, no Edital, no Termo de Referência e nos princípios que regem as contratações públicas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito.

Sobradinho/RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/RS
LUIZ AFFONSO TREVISAN
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CONTRATADA

FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei Federal nº 14.133/2021

Município de Sobradinho/RS

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Objeto

Contratação de empresa especializada para instalação de 02 (dois) playgrounds destinados aos espaços públicos do Município de Sobradinho/RS, com recursos provenientes da **Emenda nº 202640400003**.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para a instalação de 02 (dois) playgrounds**, destinados ao atendimento de espaços públicos do Município de Sobradinho/RS, conforme recursos provenientes da **Emenda nº 202640400003**.

1.2. A contratação compreenderá a execução de todos os serviços necessários à adequada instalação dos equipamentos, incluindo montagem, fixação, nivelamento, ancoragem, ajustes, conferência da estabilidade e demais procedimentos indispensáveis à entrega dos playgrounds em condições adequadas e seguras de utilização.

1.3. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pela Administração Municipal, observadas as condições existentes em cada área e as especificações técnicas dos equipamentos.

1.4. A empresa contratada deverá fornecer a mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares necessários à perfeita execução dos serviços, salvo aqueles expressamente disponibilizados pela Administração. Será instalado na linha Quinca e no loteamento Professor Jary schirmer. A execução do objeto compreenderá o fornecimento, o transporte, a descarga, a montagem, a instalação e a fixação dos brinquedos e playgrounds nos locais indicados pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.



Assinado eletronicamente por: OLANDIR
BERNARDY 466.830.380-15 14/09/2026 10:22:28

Assinatura digital avançada.



Assinado eletronicamente por: LUIZ AFFONSO
TREVISAN 353.703.860-72 15/09/2026 07:52:51

rio, 200-
PJ 87.59;

Assinatura digital avançada.

CEP 96900-000- SOBRADINHO- RS
sobradinho-rs.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de implantação e melhoria de espaços públicos destinados ao lazer, recreação infantil e convivência comunitária no Município de Sobradinho/RS.

2.2. A instalação dos playgrounds permitirá a disponibilização de ambientes apropriados para atividades recreativas infantis, contribuindo para a utilização qualificada dos espaços públicos e para a melhoria da qualidade de vida da população.

2.3. A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, que identificou a necessidade, a viabilidade e a adequação da solução pretendida.

2.4. A contratação deverá observar a **Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como os regulamentos municipais aplicáveis e demais normas pertinentes.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para executar a instalação de 02 (dois) playgrounds, nos locais definidos pela Administração Municipal.

3.2. A execução deverá contemplar, no mínimo:

- **montagem dos equipamentos;**
- **instalação e fixação dos componentes;**
- **nivelamento dos equipamentos;**
- **ancoragem e fixação adequada ao terreno;**
- **utilização de ferramentas e equipamentos apropriados;**
- **conferência da estabilidade dos equipamentos;**
- **realização dos ajustes necessários;**
- **verificação das condições de segurança após a instalação;**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- **limpeza e organização dos locais após a execução;**
- **correção de eventuais falhas ou inconformidades apontadas pela fiscalização.**

3.3. A contratada deverá entregar os playgrounds devidamente instalados, firmes, estáveis e em condições adequadas para utilização.

4. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO OBJETO

Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Quantidade - Requisição	Valores - Unitário	Valores - Total
1	144511	PLAYGROUND 3 TORRES : 03 TORRES COM PLATAFORMA COM COBERTURA : 01 PASSARELA CURVA POSITIVA : 01 TUBO HORIZONTAL : 01 ESCORREGADOR CARACOL EM FIBRA DE VIDRO : 01 ESCALADA CURVA EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO : 01 ESCORREGADOR RETO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO : 01 ESCADA EM TUBOS DE AÇO : 01 TEIA DE CORDAS : 01 TOBOGÃ COM 02 CURVAS DE 90° EM PLÁSTICO : 01 ESCORREGADOR DUPLO EM PLÁSTICO ROTOMOLDADO : 01 RAMPA DE TACOS : DIMENSÕES: 8,00 x 8,00 M.	81	SERVICO	2,00000	33.662,5000	67.325,00

4.1. O objeto compreende **02 (duas) unidades de instalação** do playground especificado.

4.2. Os equipamentos deverão ser instalados conforme as orientações técnicas do fabricante e as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, quando houver. Os quantitativos foram definidos considerando a





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

necessidade apresentada pela Administração Municipal e Planilha orçamentaria da caixa Econômica Federal a finalidade estabelecida para os recursos provenientes da **Emenda nº 202640400003**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com a execução do objeto.
- 5.2. A contratada deverá disponibilizar profissionais em quantidade suficiente e com experiência compatível para execução dos serviços.
- 5.3. Deverá utilizar ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares adequados à montagem e instalação dos playgrounds.
- 5.4. A instalação deverá observar as orientações do fabricante dos equipamentos e as normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 5.5. A contratada será responsável pela adequada fixação, montagem, nivelamento e estabilidade dos equipamentos.
- 5.6. Os serviços deverão ser executados de forma a não comprometer a integridade dos equipamentos, do terreno ou das demais estruturas existentes no local.
- 5.7. Eventuais componentes ou elementos danificados em razão de erro de montagem ou instalação deverão ser reparados ou substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para o Município, quando a responsabilidade decorrer de sua atuação.
- 5.8. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- 5.9. A empresa deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços.
- 5.10. A contratada deverá zelar pela segurança de seus empregados, da população e de terceiros durante a realização dos serviços.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

- 6.1. Os serviços serão executados em **02 (dois) locais públicos do Município de Sobradinho/RS**, a serem indicados formalmente pela Administração Municipal.
- 6.2. Os locais serão previamente disponibilizados à contratada, que deverá realizar a instalação observando as condições existentes no terreno.
- 6.3. Antes do início dos serviços, a contratada deverá verificar as condições do local e comunicar à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a adequada execução da instalação.

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1. A execução dos serviços deverá ocorrer mediante autorização da Administração Municipal.
- 7.2. O prazo para início dos serviços será definido no instrumento contratual ou na ordem de serviço emitida pela Administração.
- 7.3. A contratada deverá concluir a instalação dentro do prazo estabelecido pela Administração, prazo esse de 30 dias, se precisar de prazo prorrogado fazer uma justificativa administrativa.
- 7.4. Os serviços deverão ser executados de forma contínua e organizada, evitando-se transtornos desnecessários à população.
- 7.5. Durante a execução, a área de trabalho deverá permanecer devidamente organizada e, quando necessário, isolada para garantir a segurança de terceiros.
- 7.6. Após a conclusão dos serviços, a contratada deverá retirar ferramentas, materiais excedentes, embalagens e resíduos decorrentes da instalação, deixando o local limpo e organizado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- a) executar integralmente o objeto contratado, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;
- b) utilizar mão de obra qualificada e em quantidade suficiente;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- c) fornecer ferramentas, equipamentos e materiais auxiliares necessários à execução;
- d) observar as orientações técnicas dos fabricantes dos equipamentos;
- e) realizar adequadamente a montagem, fixação, nivelamento e ancoragem dos playgrounds;
- f) corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades constatadas na execução;
- g) responsabilizar-se por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;
- h) manter seus empregados devidamente identificados e equipados com os equipamentos de proteção necessários;
- i) cumprir as normas de segurança do trabalho aplicáveis;
- j) manter o local de execução limpo e organizado;
- k) comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa prejudicar a execução do objeto;
- l) atender às determinações da fiscalização do contrato;
- m) manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas;
- n) responsabilizar-se pelos encargos decorrentes da execução dos serviços;
- o) não transferir a terceiros as obrigações assumidas, salvo mediante autorização expressa da Administração, quando legalmente admitida.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do Município:

- a) disponibilizar os locais destinados à instalação dos playgrounds;
- b) fornecer à contratada as informações necessárias à execução dos serviços;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) designar servidor responsável pela fiscalização do contrato;
- e) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas;
- f) determinar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações;
- g) efetuar o pagamento após o recebimento e a aceitação dos serviços, observadas as condições estabelecidas;
- h) prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- i) assegurar à contratada o acesso aos locais de execução nos horários previamente definidos.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração Municipal.
- 10.2. Compete à fiscalização verificar a conformidade dos serviços executados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.3. A fiscalização poderá determinar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência da execução do objeto.
- 10.5. O recebimento dos serviços somente ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações contratadas.

11. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente após a conclusão da instalação, mediante verificação inicial da conformidade dos serviços.

11.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a fiscalização verificar que:

- **os equipamentos foram corretamente montados;**
- **os componentes estão devidamente fixados;**
- **os equipamentos apresentam estabilidade;**
- **os serviços foram executados conforme as especificações;**
- **não existem falhas ou irregularidades aparentes;**
- **o local foi devidamente limpo e organizado.**

11.3. Caso sejam identificadas irregularidades, a contratada deverá realizar as correções determinadas pela fiscalização, sem ônus adicional para o Município.

11.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços executados.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

12. PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será estabelecido no instrumento contratual, considerando o prazo necessário para execução, recebimento e pagamento do objeto.

12.2. O prazo de execução dos serviços será definido pela Administração no edital, contrato ou ordem de serviço, considerando as condições dos locais de instalação.

12.3. A vigência de contrato será de 12 (meses) conforme Artigo 105 e 106 da Lei 14133/2021.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. Conforme estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar, o valor de referência inicialmente considerado para o objeto é de:

Valor unitário estimado: R\$ 33.662,50

Quantidade: 02 unidades

Valor total estimado: R\$ 67.325,00 (sessenta e sete mil, trezentos e vinte e cinco reais).

13.2. O valor definitivo de referência deverá ser confirmado mediante pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

13.3. No preço proposto deverão estar incluídos todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, ferramentas, equipamentos, deslocamento, transporte, materiais auxiliares, seguros e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços.

14. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, o recebimento e a aceitação pela fiscalização, mediante apresentação da respectiva nota fiscal.

14.2. O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade da execução do objeto e à inexistência de pendências apontadas pela fiscalização.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

14.3. Não será efetuado pagamento por serviços executados em desconformidade com as especificações, enquanto não forem devidamente corrigidos.

14.4. O pagamento será realizado conforme os procedimentos financeiros adotados pelo Município de Sobradinho/RS e observada a legislação aplicável.

14.5. O pagamento será realizado em até 30 (dias) após o recebimento, conforme Lei 14133/2021.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária de nº **1198** indicada pelo setor competente do Município, observada a disponibilidade dos recursos vinculados à **Emenda nº 202640400003**.

15.2. A indicação da dotação orçamentária específica deverá constar do processo administrativo e do instrumento contratual, conforme orientação do setor contábil competente.

16. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1. A contratação será precedida de procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal.

16.2. Considerando a natureza do objeto, a Administração pretende utilizar a modalidade **Pregão Eletrônico**, desde que sua adoção esteja devidamente fundamentada e seja admitida pela legislação e regulamentação aplicáveis ao Município.

16.3. O critério de julgamento deverá ser definido no edital, observada a legislação aplicável e buscando-se a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

16.4. O fornecedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos no edital, na medida necessária e proporcional ao objeto.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

17.1. Para fins de habilitação, poderão ser exigidos documentos destinados a demonstrar a capacidade da licitante para executar o objeto, desde que compatíveis e proporcionais à natureza e à complexidade dos serviços.

17.2. Quando exigida, a comprovação de capacidade técnica deverá guardar relação com a instalação, montagem ou execução de serviços compatíveis com equipamentos recreativos, playgrounds ou estruturas similares.

17.3. As exigências definitivas de qualificação técnica deverão ser estabelecidas no edital, mediante justificativa técnica e observância dos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021

- . Comprovação de experiência no fornecimento de playgrounds;
- . Catálogos e fichas técnicas dos produtos;
- . Procedimentos de fabricação e controle da qualidade, quando aplicável.
- . Certificados e relatórios de ensaio pertinentes.
- . Declaração de atendimento à ABNT NBR 16071
- . ART/ RRT ou documentação de responsabilidade técnica, quando aplicável
- . E garantia dos produtos.
- . Selo Inmetro

18. JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO

18.1. Considerando que o objeto consiste na instalação de apenas 02 (dois) playgrounds, com serviços de mesma natureza e finalidade, entende-se adequada a contratação conjunta.

18.2. A execução por uma única empresa poderá proporcionar maior padronização dos serviços, uniformidade dos procedimentos de montagem e fixação, facilidade de fiscalização e melhor coordenação da execução.

18.3. A decisão deverá preservar a competitividade do certame e observar a análise de mercado realizada pela Administração.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

19. SUSTENTABILIDADE E IMPACTOS AMBIENTAIS

19.1. A contratada deverá executar os serviços de modo a minimizar impactos ambientais e evitar danos desnecessários ao terreno e à vegetação existente.

19.2. Os resíduos decorrentes da execução deverão ser recolhidos e destinados adequadamente, conforme a legislação aplicável.

19.3. A contratada deverá evitar desperdícios de materiais e manter os locais de instalação limpos e organizados.

19.4. Eventuais danos causados pela contratada durante a execução deverão ser reparados às suas expensas, quando de sua responsabilidade.

20. GESTÃO DE RISCOS

20.1. Constituem riscos relevantes da contratação:

- **atraso na execução;**
- **montagem inadequada;**
- **fixação ou ancoragem insuficiente;**
- **utilização inadequada de ferramentas ou materiais;**
- **descumprimento das especificações;**
- **danos aos equipamentos;**
- **danos ao terreno ou às estruturas existentes.**

20.2. Como medidas de prevenção e mitigação, a Administração deverá:

- **estabelecer especificações claras;**
- **fiscalizar a execução;**
- **exigir capacidade compatível com o objeto;**
- **realizar vistoria e acompanhamento dos serviços;**
- **determinar a correção imediata de inconformidades;**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- **efetuar o recebimento somente após a verificação da adequada execução.**

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório e contratual.

21.2. A aplicação de qualquer penalidade deverá observar o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

21.3. As sanções poderão ser aplicadas em razão de atraso injustificado, inexecução total ou parcial, execução inadequada ou demais condutas previstas na legislação e no contrato.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A subcontratação deverá observar as disposições estabelecidas no edital e no contrato, sendo vedada quando comprometer a execução adequada do objeto ou quando não autorizada pela Administração.

22.2. A eventual subcontratação autorizada não afastará a responsabilidade integral da contratada perante o Município pela execução do objeto.

22.3. Depois do recebimento um prazo de 30 (dias) para efetuar o pagamento.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A contratada deverá executar os serviços de acordo com as especificações deste Termo de Referência, do edital, da proposta apresentada e do instrumento contratual.

23.2. Os casos omissos serão solucionados de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e determinar providências necessárias para assegurar a adequada execução do objeto.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

23.4. Integram o processo de contratação, para todos os fins, o Estudo Técnico Preliminar, a pesquisa de preços, o edital e demais documentos elaborados no curso do procedimento.

24. DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO

24.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base na necessidade identificada pela Administração Municipal e nas informações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

24.2. A contratação pretendida mostra-se adequada para atender à necessidade de instalação de 02 (dois) playgrounds em espaços públicos do Município de Sobradinho/RS, utilizando os recursos provenientes da **Emenda nº 202640400003**.

24.3. A execução deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e interesse público.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS



Assinado eletronicamente por: TATIANI SCOTTA
HERATH ALVES 981.940.970-53 14/09/2026
09:59:14

Assinatura digital avançada.

Sobradinho/RS, 19 de agosto de 2026.

TATIANI SCOTTA HERATH ALVES
Setor de Obras

OLANDIR BERNARDY
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

LUIZ AFFONSO TREVISAN
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/09/2026 09:59:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p6e6ta2aa7df7>

